
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.320, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Município de Pelotas a permitir a realização de feiras de adoção de animais domésticos nos eventos oficiais no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pelotas a permitir a realização de feiras de adoção de animais domésticos nos eventos oficiais no âmbito do Município de Pelotas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entendem-se eventos oficiais aqueles realizados pelo Município e/ou declarados como oficiais no Município de Pelotas.

Parágrafo único. Esta definição abrange também os eventos que venham a ser incluídos nos calendários de eventos elaborados pelas secretarias responsáveis do Município.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entendem-se como animais domésticos os felinos, caninos, adultos ou filhotes, assim como outras espécies que se enquadrem na categoria de animais domésticos ou domesticáveis.

Art. 4º Fica o Município autorizado a permitir a realização de feiras sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, mantenedoras ou responsáveis pelos animais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá criar dotação orçamentária específica para a promoção das feiras de adoção, bem como promover suas próprias feiras de adoção, através das secretarias responsáveis.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de maio de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:64586643

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/05/2024. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>